



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 912/73.

TEREZA CURY NOGUEIRA, Prefeita Municipal de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Fica desincorporado dos bens de uso comum do povo e transferido para os de patrimoniais do Município, o imóvel a seguir descrito e caracterizado:

- Terreno compreendido como trecho da rua "X", / entre as avenidas Paraná e Rio Grande do Sul, da planta de loteamento denominada Indaiá, devidamente aprovado, nesta cidade, / medindo 8,00 (oito) metros de frente para a Quadra nº 163, reservada para futura praça; 55,30 (cincoenta e cinco metros e trinta centímetros) do lado direito, de quem dessa futura praça olha para o imóvel, onde confina com a Quadra n.164; 55,30 mts. (cincoenta e cinco metros e trinta centímetros) do lado esquerdo, divisando com a Quadra nº 164-B; e, nos fundos mede 8,00 / (oito) metros confrontando com a referida avenida Paraná, encerrando a área, mais ou menos, 442,40 m² (quatrocentos e quarenta e dois metros e quarenta centímetros quadrados).

Artigo 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 20 de Novembro de 1.973

J.C. Nogueira
Tereza Cury Nogueira
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Material da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, em 20 de Novembro de 1.973.

Ivan Fonseca
Ivan Fonseca
Chefe da D. E. M.